

Centro de Estudos Judiciários

Declaração de retificação n.º 662/2016

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 7188-B/2016, publicado no 1.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 06 de junho de 2016, retifica-se que:

Onde se lê:

«**Júri A**

[...]
João Alberto de Figueiredo Monteiro, Procurador da República»

deve ler-se:

«**Júri A**

[...]
João Alberto de Figueiredo Monteiro, Procurador-Geral Adjunto»

Onde se lê:

«**Júri H**

[...]
Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo, Procurador-Adjunto»

deve ler-se:

«**Júri H**

[...]
Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo, Procurador da República
[...]

Onde se lê:

«Na falta ou impedimento do Presidente de júri nomeado este será substituído pelos membros dos respetivos júris discriminados como se segue:

Júri A

João Alberto de Figueiredo Monteiro, Procurador da República»

deve ler-se:

«Na falta ou impedimento do Presidente de júri nomeado este será substituído pelos membros dos respetivos júris discriminados como se segue:

Júri A

João Alberto de Figueiredo Monteiro, Procurador-Geral Adjunto»

Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

Onde se lê:

«**Júri A**

[...]

deve ler-se:

«**Júri A**

[...]
Carlos Pimenta, Engenheiro»

Onde se lê:

«**Júri B**

[...]

deve ler-se:

«**Júri B**

[...]
Hermenegildo Borges, Professor Universitário Jubilado»

Onde se lê:

«**Júri C**

[...]

deve ler-se:

«**Júri C**

[...]
António Sousa Uva, Médico e Professor Universitário»

Onde se lê:

«**Júri D**

[...]

deve ler-se:

«**Júri D**

[...]
Isabel Stilwell, Jornalista»

Onde se lê:

«**Júri E**

Presidente — João Pires da Rosa, Juiz Conselheiro Cível
Maria Margarida Amadinho Paz, Procuradora-Adjunta»

deve ler-se:

«**Júri E**

Presidente — João Pires da Rosa, Juiz Conselheiro
Maria Margarida Amadinho Paz, Procuradora da República»

14 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

209658777

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 7773/2016

1 — Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 8 de junho de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para provimento dos lugares de escriturário abaixo indicados.

2 — O concurso rege-se pelas pertinentes disposições legais e regulamentares aplicáveis designadamente, as previstas no Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro e no Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de março, com as atualizações decorrentes das alterações legislativas supervenientes, bem como no despacho de 27.04.1992, da Secretária de Estado da Justiça.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem habilitar-se ao concurso escriturários dos serviços dos registos e do notariado com, pelo menos, um ano de serviço na conservatória/cartório a cujo mapa de pessoal pertencem, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17.03.

4 — Critérios sucessivos de preferência previstos no despacho referido no n.º 2 do presente aviso:

- a) Escriturários classificados de Muito Bom;
- b) Escriturários pertencentes a serviço da mesma espécie da do lugar vago, classificados pelo menos de Bom;
- c) Escriturários pertencentes a serviço de espécie diferente da do lugar vago, classificados pelo menos de Bom;
- d) Escriturários pertencentes a serviço da mesma espécie da do lugar vago, classificados de Suficiente;
- e) Escriturários pertencentes a serviço de espécie diferente da do lugar vago, classificados de Suficiente.

4.1 — Em igualdade de circunstâncias, prefere sucessivamente o que possuir melhor classificação de serviço ou maior antiguidade.

5 — Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo, de 12.02.2015, a seleção dos candidatos é efetuada de acordo com os critérios de preferência enunciados no número anterior, considerando-se todas as referências feitas à “classificação de serviço”, como efetuadas para as avaliações resultantes do SIADAP (aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro), de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho SIADAP (aplicado a partir de 2008)	Sistema avaliativo específico dos registos e do notariado (aplicado até final de 2007)
<i>Excelente</i> (4 a 5 valores)	<i>Muito bom</i> .
<i>Relevante</i> (4 a 5 valores)	<i>Bom com distinção</i> .
<i>Adequado</i> (3 a 3,999 valores)	<i>Bom</i> .
<i>Adequado</i> (2 a 2,999 valores)	<i>Suficiente</i> .
<i>Inadequado</i> (1 a 1,999 valores)	<i>Medíocre e mau</i> .

6 — As condições relevantes para efeitos de seleção e graduação dos candidatos, são as que forem detidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Os interessados deverão formalizar a sua candidatura, até ao termo do prazo acima indicado, mediante um único requerimento, redigido de acordo com a minuta anexa ao presente aviso, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

7.2 — Os concorrentes que se habilitem a mais do que um posto de trabalho deverão indicar, no respetivo requerimento, os serviços a que se candidatam, por ordem de preferência.